



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

*Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*

**TERMO DE CONTRATO N.º 192/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE E A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA-EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UNICA SANEANTES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede na R FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **CLEIDE JANE FERREIRA**, CPF: nº 906.618.344-68, residente e domiciliado na Rua aLFA, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente CONTRATO, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente Pregão o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 113 (cento e treze) terá Ampla Concorrência**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA-EPP</b>
<b>CNPJ: 43.392.983/0001-61</b>
<b>ENDEREÇO: R FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE</b>
<b>REPRESENTANTE: CLEIDE JANE FERREIRA</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:gunicasaneantes@hotmail.com">gunicasaneantes@hotmail.com</a> TEL.: 81 98969-6363 / 99613-3890</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
31	CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/12	MASER PRINT	30	CX	R\$ 11,89	R\$ 356,70
33	CARTOLINA CORES VARIADAS	CARDERNOS	80	UN	R\$ 1,09	R\$ 87,20
40	COLA DE ISOPOR 85G	GLINORTE	5	UN	R\$ 4,33	R\$ 21,65
41	Cola de silicone 100g	LEO ART	5	UN	R\$ 7,50	R\$ 37,50
42	Cola em bisnaga para EVA 75g	BRASCOLA	5	UN	R\$ 8,19	R\$ 40,95
45	CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML CX C/12	GLINORTE	40	CX	R\$ 14,18	R\$ 567,20
54	Estilete retrátil: largo, lamina 18cm.	MASTER PRINT	5	UN	R\$ 1,54	R\$ 7,70
56	Fita adesiva 12x10 colorida	ADERE	25	UN	R\$ 0,87	R\$ 21,75
65	FITA DUPLA FACE PAPEL 16 MM X 30M	ADERE	10	UN	R\$ 6,49	R\$ 64,90
67	Folha de isopor 10mm	FRICOLAR	5	UN	R\$ 2,84	R\$ 14,20
68	Folha de isopor 15mm	FRICOLAR	5	UN	R\$ 4,19	R\$ 20,95



69	Folha de isopor 20mm	FRICOLAR	5	UN	R\$ 5,59	R\$ 27,95
73	Grampeador profissional.	JOCAR	10	UN	R\$ 49,15	R\$ 491,50
74	Grampeador tapeceiro profissional: para grampos 106/6.	JOCAR	10	UN	R\$ 78,99	R\$ 789,90
79	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13	BRW	30	CX	R\$ 14,33	R\$ 429,90
82	LÁPIS DE CERA ESTACA VÁRIAS CORES CX C/ 12 UND	PIRATININGA	5	CX	R\$ 7,39	R\$ 36,95
96	PAPEL 40	SUZANO	50	UN	R\$ 1,29	R\$ 64,50
104	PAPEL COLOR SET	VMP	5	UN	R\$ 1,26	R\$ 6,30
105	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	VMP	5	UN	R\$ 1,49	R\$ 7,45
108	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRANCO, ATA RESOLUÇÃO. 180G 50 FOLHAS	MASTER PRINT	30	CX	R\$ 16,99	R\$ 509,70
119	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO TAMANHO OFICIO COR AZUL	CARTONORTE	250	UN	R\$ 1,79	R\$ 447,50
132	Pincel artistico chato REF 456 N°14	LEO E LEO	5	UN	R\$ 8,89	R\$ 44,45
133	Pincel artistico chato REF 456 N°6	LEO E LEO	5	UN	R\$ 9,81	R\$ 49,05
134	Pincel artistico chato REF456 N°16	LEO E LEO	5	UN	R\$ 2,37	R\$ 11,85
135	Pincel artistico chato REF456 N°20	LEO E LEO	5	UN	R\$ 2,37	R\$ 11,85
137	Pistola de cola quente pequena	LEO ARTE	5	UN	R\$ 18,94	R\$ 94,70
149	Tesoura multiuso tramontina 660N 8.1/2	JOCAR	5	UN	R\$ 8,39	R\$ 41,95
150	TESOURA MULTIUSO CABO EM PLÁSTICO PRETA OU AZUL	MASTER PRINT	25	UN	R\$ 2,69	R\$ 67,25
152	Tinta guache 250ml	PIRATININGA	5	UN	R\$ 4,61	R\$ 23,05
153	Tinta para esponja carimbo : azul, embalado em frasco com 40 ml - caixa c/12 unidades.	JAPAN	15	CX	R\$ 3,85	R\$ 57,75
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 4.454,25</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/09/2022** e encerramento em **16/09/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.454,25 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho conforme dotações abaixo:

UNIDADE: 20.200 – Secretaria de Administração – Adm. Direta  
04.122.2001.2.007 - Manutenção dos Atividades da Administração Geral  
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.300 – Secretaria Municipal de Finanças  
04.123.2001.2.013 - Manutenção da Secretaria de Finanças  
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
15.451.2006.2.062 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo  
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo



UNIDADE: 20.500 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
20.608.2010.2.071 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.600 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
13.392.2001.2.073 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Artes e Desportos  
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.700 – Secretaria Municipal de Planejamento  
04.123.2004.2.096 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento Captação de Recursos  
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.900 – Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente  
18.541.2008.2.102 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Meio-ambiente  
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 16 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
CNPJ nº 10.349.041/0001-41  
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

\_\_\_\_\_  
UNICA SANEANTES LTDA-EPP,  
CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61  
CLEIDE JANE FERREIRA  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

Aos 16 (dezesseis) dias de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNICA SANEANTES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede na R FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **CLEIDE JANE FERREIRA**, CPF: nº 906.618.344-68, residente e domiciliado na Rua aLFA, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 113 (cento e treze) terá Ampla Concorrência**, em conformidade com a descrição e quantidade descrita no Edital e nesta Ata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
31	CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/12	MASER PRINT	30	CX	R\$ 11,89	R\$ 356,70
33	CARTOLINA CORES VARIADAS	CARDERNOS	80	UN	R\$ 1,09	R\$ 87,20
40	COLA DE ISOPOR 85G	GLINORTE	5	UN	R\$ 4,33	R\$ 21,65
41	Cola de silicone 100g	LEO ART	5	UN	R\$ 7,50	R\$ 37,50
42	Cola em bisnaga para EVA 75g	BRASCOLA	5	UN	R\$ 8,19	R\$ 40,95
45	CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML CX C/12	GLINORTE	40	CX	R\$ 14,18	R\$ 567,20
54	Estilete retrátil: largo, lamina 18cm.	MASTER PRINT	5	UN	R\$ 1,54	R\$ 7,70
56	Fita adesiva 12x10 colorida	ADERE	25	UN	R\$ 0,87	R\$ 21,75
65	FITA DUPLA FACE PAPEL 16 MM X 30M	ADERE	10	UN	R\$ 6,49	R\$ 64,90
67	Folha de isopor 10mm	FRICOLAR	5	UN	R\$ 2,84	R\$ 14,20
68	Folha de isopor 15mm	FRICOLAR	5	UN	R\$ 4,19	R\$ 20,95
69	Folha de isopor 20mm	FRICOLAR	5	UN	R\$ 5,59	R\$ 27,95
73	Grampeador profissional.	JOCAR	10	UN	R\$ 49,15	R\$ 491,50
74	Grampeador tapeceiro profissional: para grampos 106/6.	JOCAR	10	UN	R\$ 78,99	R\$ 789,90
79	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13	BRW	30	CX	R\$ 14,33	R\$ 429,90
82	LÁPIS DE CERA ESTACA VÁRIAS CORES CX C/ 12 UND	PIRATININGA	5	CX	R\$ 7,39	R\$ 36,95
96	PAPEL 40	SUZANO	50	UN	R\$ 1,29	R\$ 64,50
104	PAPEL COLOR SET	VMP	5	UN	R\$ 1,26	R\$ 6,30
105	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	VMP	5	UN	R\$ 1,49	R\$ 7,45
108	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRANCO, ATA RESOLUÇÃO. 180G 50 FOLHAS	MASTER PRINT	30	CX	R\$ 16,99	R\$ 509,70
119	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO TAMANHO OFICIO COR AZUL	CARTONORTE	250	UN	R\$ 1,79	R\$ 447,50
132	Pincel artistico chato REF 456 Nº14	LEO E LEO	5	UN	R\$ 8,89	R\$ 44,45
133	Pincel artistico chato REF 456 Nº6	LEO E LEO	5	UN	R\$ 9,81	R\$ 49,05
134	Pincel artistico chato REF456 Nº16	LEO E LEO	5	UN	R\$ 2,37	R\$ 11,85



135	Pincel artistico chato REF456 N°20	LEO E LEO	5	UN	R\$ 2,37	R\$ 11,85
137	Pistola de cola quente pequena	LEO ARTE	5	UN	R\$ 18,94	R\$ 94,70
149	Tesoura multiuso tramontina 660N 8.1/2	JOCAR	5	UN	R\$ 8,39	R\$ 41,95
150	TESOURA MULTIUSO CABO EM PLÁSTICO PRETA OU AZUL	MASTER PRINT	25	UN	R\$ 2,69	R\$ 67,25
152	Tinta guache 250ml	PIRATININGA	5	UN	R\$ 4,61	R\$ 23,05
153	Tinta para esponja carimbo : azul, embalado em frasco com 40 ml - caixa c/12 unidades.	JAPAN	15	CX	R\$ 3,85	R\$ 57,75
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 4.454,25</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

**3.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A entrega da mercadoria será parcelada, em até **05 (cinco) dias** após a solicitação e periodicamente Prefeitura Municipal de Tabira solicitará a quantidade necessitada.

**3.3.** O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho.

**3.4.** A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

**3.5.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

**3.6.** A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Prefeitura Municipal de Tabira, situada na Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, Tabira/PE, CEP: 56780-000, **todas as entregas deveram ocorrer no período das 7:00 às 13:00 Horas** de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

**3.7.** Prefeitura Municipal de Tabira reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

**3.8.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.9.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, afim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.10.** A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

**4.2.** A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3.** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

**4.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho:



## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Prefeitura Municipal de Tabira, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**6.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

**6.1.1.1** Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.1.1.2.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

**6.1.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, Prefeitura Municipal de Tabira poderá:

**6.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**6.2.2.** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**6.3.** Não havendo êxito nas negociações, Prefeitura Municipal de Tabira deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura desta ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**8.1.1.** Advertência.

**8.1.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

**8.2.** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**8.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**8.4.** Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**8.5.** Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

**8.6.** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**8.7.** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

**8.8.** Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo



de até 2 (dois) anos.

**8.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Prefeitura Municipal de Tabira, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante se após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**8.12.** Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº8.666/93.

**8.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, Prefeitura Municipal de Tabira considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/93.

**8.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº8.666/93.

**9.2.** Caso Prefeitura Municipal de Tabira não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

**9.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Pela Prefeitura Municipal de Tabira:

**10.1.1.1.** Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.2.** Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

**10.1.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

**10.2.** Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**10.2.1.** No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

**10.2.2.** A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento





dos produtos até a decisão da Prefeitura Municipal de Tabira, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.2.3.** O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

**10.2.4.** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**10.2.5.** A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a Prefeitura Municipal de Tabira a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**10.4.** Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica nomeado como fiscal do contrato o Servidor: **Gustavo Souza de Melo**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tabira para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
CNPJ nº 10.349.041/0001-41  
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

\_\_\_\_\_  
UNICA SANEANTES LTDA-EPP,  
CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61  
CLEIDE JANE FERREIRA  
FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: